

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0904

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0206-08/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

INTERESSADA: Secretaria Geral da Câmara

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos destinados a instalação de películas e adesivos protetivos para portas e janelas de vidro do Poder Legislativo, bem como a confecção de Banner com ações preventivas da COVID-19, com vistas a atendimento de demanda da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 0202-07/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparado no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos destinados a instalação de películas e adesivos protetivos para portas e janelas de vidro do Poder Legislativo, bem como a confecção de Banner com ações preventivas da COVID-19, com vistas a atendimento de demanda da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN, conforme especificações técnicas constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, no valor total R\$ 3.027,00 (três mil e vinte e sete reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, vem comunicar a Excelentíssima Senhora Aldeisa Lemos da Silva, Presidente da Câmara Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo, a devida ratificação.

Antônio Martins/RN, 8 de junho de 2020.

Gilson Antônio de Oliveira

PRESIDENTE DA CPL

Publicado por: Aldeisa Lemos da Silva
Código Identificador: 13248214

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0206-08/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

INTERESSADA: Secretaria Geral

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos destinados a instalação de películas e adesivos protetivos para portas e janelas de vidro do Poder Legislativo, bem como a confecção de Banner com ações preventivas da COVID-19, com vistas a atendimento de demanda da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da pessoa jurídica OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 35.458.856/0001-90, no valor total R\$ 3.027,00 (três mil e vinte e sete reais), referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos destinados a instalação de películas e adesivos protetivos para portas e janelas de vidro do Poder Legislativo, bem como a confecção de Banner com ações preventivas da COVID-19, com vistas a atendimento de demanda da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. GILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Antônio Martins/RN, 8 de junho de 2020

ALDEÍSA LEMOS DA SILVA

PRESIDENTE

Publicado por: Aldeisa Lemos da Silva
Código Identificador: 80111654

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0904

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2020-GP-CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

CONSIDERANDO que a hipótese é exclusivamente declaratória, sem qualquer caráter condenatório ou constitutivo;

CONSIDERANDO que o artigo 8º, §1º, do Decreto-Lei 201/1967 dispõe que, ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo de mandato de vereador, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente;

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o José Ribamar Alves foi condenado no processo nº 0000347-23.2013.4.05.8400, que tramitou perante a Justiça Federal, pela conduta do crime tipificado nos artigos 48 e 60 da Lei 9605/98 c/c art. 70 do Código Penal, com pena privativa de liberdade de 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias de detenção, em regime aberto, substituída por uma pena restritiva de direito, e pagamento de 60 (sessenta) dias-multa, à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos;

CONSIDERANDO que, por força do art. 15, III da Constituição Federal, com o trânsito em julgado da sentença, o vereador teve seus direitos políticos suspensos;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município estabelece no seu artigo 33, inciso VI, a perda de mandato aos que tiverem os seus direitos políticos suspensos, declarada pela Mesa da Câmara;

CONSIDERANDO que o art. 8º do Decreto-Lei 201/67 determina a extinção do mandato de vereador declarada pelo Presidente da Câmara quando ocorrer cassação dos direitos políticos (leia-se, suspensão, em compatibilidade com a CF/88, que veda a cassação dos direitos políticos);

CONSIDERANDO que o art. 40 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte estabelece a perda do mandato aos Deputados que tiverem os seus direitos políticos suspensos;

CONSIDERANDO que o art. 55 da Constituição Federal também determina a perda do mandato do Deputado ou Senador que tiver os seus direitos políticos suspensos;

CONSIDERANDO que deve ser aplicado o princípio da simetria, que é aquele que exige que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotem, sempre que possível, em suas respectivas Constituições e Leis Orgânicas, os princípios fundamentais e as regras de organização existentes na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que jurisprudência dominante do STF (Suspensão de Liminar 864, Medida Cautelar na Suspensão De Liminar 789, Ação Penal 470), não permite a aplicação do princípio da simetria, com relação ao vereador, do art. 55, §2º, que prevê a decisão de perda do mandato pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por maioria absoluta;

CONSIDERANDO que a ampla defesa foi observada no processo judicial mencionado que culminou na condenação do Senhor José Ribamar Alves;

CONSIDERANDO que foi assegurada ampla defesa ao vereador também no processo administrativo 00231400092020 que tramita nesta Câmara Municipal;

DECLARA A EXTINÇÃO DO MANDATO DE VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica declarado extinto o Mandato Eletivo de Vereador da Legislatura 2017/2020 do Senhor José Ribamar Alves, portador do RG nº 459.591 - ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 261.489.944-53.

Art. 2º - Registre-se e publique-se este ato, dando ciência ao Plenário desta Casa, na primeira sessão subsequente, convocando o suplente a vereador de direito para assumir, querendo, o mandato em questão, na forma da lei.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 08 de junho de 2020.

Jone Chacon do Nascimento

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0904

Publicado por: Jone Chacon do Nascimento
Código Identificador: 55465488

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

A Comissão de Licitação do Município de BARCELONA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSE LUCIO DA SILVA, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO À CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN.

Contratado.....: EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Fundamento Legal....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSE LUCIO DA SILVA, PRESIDENTE.

BARCELONA - RN, 04 de junho de 2020

JOSE LUCIO DA SILVA JUNIOR

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: José Lúcio da Silva
Código Identificador: 18157020

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

TERMO

Termo de Compromisso

TERMO DE COMPROMISSO 001/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200 A, Centro, na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN,

inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28, neste ato representada pela Exmª. Srª. Vereadora Presidente Marli de Medeiros Dantas, inscrita no CPF sob o nº 829.309.964-04, doravante denominada DEVOLVEDORA, e

a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Exmº. Sr. Prefeito Gilson Dantas de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominada RECEBEDORA.

Considerando a pandemia do novo CORONAVIRUS (COVID-19) decretado pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando a queda brusca da arrecadação em virtude da Pandemia que impacta diretamente no FPM (Fundo de Participação dos Municípios);

Considerando o artigo 29-A, § 2º, inciso III, da CF;

Considerando a manutenção do equilíbrio orçamentário da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;

Resolvem celebrar o presente termo de compromisso, a fim de dispor sobre a devolução antecipada de recursos que compreendem as transferências obrigatórias do Executivo ao Legislativo (Duodécimo).

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1. O presente termo de compromisso visa disciplinar e formalizar os critérios e as condições para a devolução antecipada dos recursos do duodécimo da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN referentes ao exercício de 2020 à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para o auxílio nas ações de enfrentamento a pandemia do novo CORONAVIRUS (COVID-19).

Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1. A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN destinará à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o valor financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.2. Para fins deste Termo de Compromisso, considera-se que a devolução antecipada dos recursos que compreendem o duodécimo da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN é oportuna tendo em vista o equilíbrio financeiro e orçamentário entre as despesas e receitas da Câmara, levando em consideração a provisões futuras para o exercício corrente, não afetando assim as atividades financeiras e orçamentárias do ente.

2.3. O valor da devolução antecipada dos recursos que compreendem o duodécimo a que se refere o item 2.1. do presente termo serão devolvidos à Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN em conta corrente bancária do FPM (Fundo de Participação do Município), e deverão ser destinados à utilização em compra de testes rápidos (IgM/IgG) para COVID-19.

2.4. A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, se compromete à utilizar os recursos devolvidos antecipadamente pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN para aquisição mínima de 50 (cinquenta) testes rápidos (IgM/IgG) para COVID-19. Todos destinados a população carente do nosso Município.

2.5. A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN fica obrigada a prestar contas do recurso oriundo do Poder Legislativo com suas respectivas notas fiscais da aquisição dos produtos acima citados.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0904

Cláusula Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem assim justas e concordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de Junho de 2020.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidente

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: AIRLEY SELEIDE DANTAS
Código Identificador: 86116630

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 015/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.- DIÁRIA

PORTARIA Nº 015/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Concede diária a Presidente da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Chefe Geral de Tesouraria da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Marli de Medeiros Dantas, ½ (meia) diária no valor total de R\$ 150,00 para custear despesas com alimentação e deslocamento, durante sua permanência na cidade de

Natal-RN, no dia 09 de junho de 2020, para fazer entrega de material do ITEP-RN, de acordo como foi solicitado através do ofício nº 160/2020/ITEP - GDG/ITEP - DIRETORIA-ITEP datado de 01 de junho de 2020. De acordo com a solicitação da Diretora Geral Administrativa.

Art. 2º - A Tesouraria desta Casa confirma que há disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, pague-se.

Joice Kelly de Sousa Medeiros

Chefe Geral de Tesouraria

Publicado por: Joice Kelly de Sousa Medeiros
Código Identificador: 54550166

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

TERMO

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 001/2020

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Órgão Cedente: CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.466.757/0001-87, com endereço a rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP 59.570-000.

Organização de Sociedade Civil:

1 - CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO (CENTRO SOCIAL LECI CÂMARA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.119.638/0001-58, com endereço sito a Largo São Vicente de Paulo, nº 146, Santa Águeda, Ceará-Mirim/RN, CEP 59.570-000, endereço eletrônico: cslc.cearamirim@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

- Pela Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN: Sr. Ronaldo Marques Rodrigues, brasileiro, casado, Presidente do Poder Legislativo, portador do RG sob nº 332.007 SSP/RN e do CPF/MF nº 175.453.314-00, com endereço a rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP 59.570-000, conforme Ata de Eleição, anexa.

- Pela Organização de Sociedade Civil:

a) CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO (CENTRO SOCIAL LECI CÂMARA): o Sr. José Sílvio de Brito, brasileiro, solteiro, Vigário-Geral da Paróquia cidade de Ceará-Mirim/RN e Diretor-Presidente da Associação, inscrito no RG sob nº 1133200 e no CPF/MF sob nº 903.822.344.72, com endereço sito a Largo São Vicente de Paulo, nº 146, Santa Águeda, Ceará-Mirim/RN, CEP 59.570-000;

LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Fomento se sujeita à legislação em vigor, especialmente à Lei nº 13.019/2014, com suas alterações pela de nº 13.204/2015.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0904

CHAMAMENTO PÚBLICO

Na forma do artigo da lei 13.019/2014 é inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular, sendo o caso, já que é a única que atende e presta serviços à população da cidade de Ceará-Mirim/RN, tornado inviável a competição através desta ferramenta, deflagração de Estado de Calamidade Pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) que assola o mundo e também a cidade de Ceará Mirim/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento de transferências financeiras no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a Instituição acima qualificada, da seguinte forma:

- 1ª parcela no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 10/06/2020.
- 2ª parcela no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 10/07/2020.
- 3ª parcela no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 10/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O CONCEDENTE repassará o valor para a Organização, conforme previsão do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado, em alusão ao Ofício nº 008/2020, e anexos relacionados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do objeto do Termo de Fomento correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, observadas as características abaixo discriminadas:

PROGRAMA DE GOVERNO 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - contribuições*

Fonte de Recursos - 10010000 - recursos ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO, DA ALTERAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

A vigência do instrumento contratual será de 03 (três) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de ofício se houver atraso no repasse do recurso, limitada ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo primeiro: O prazo de execução do projeto será de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, e, também, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de findar o termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA

As contrapartidas estão divididas em obrigatórias e não obrigatórias.

Parágrafo primeiro - São contrapartidas obrigatórias:

- a. acesso e distribuição gratuita à população contemplada dos itens resultantes do projeto.

Parágrafo segundo - As contrapartidas não obrigatórias são medidas adicionais que fortalecem a proposta, podendo promover e ampliar a fruição de bens, produtos e serviços culturais às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação; bem como ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

Parágrafo terceiro - A OSC será responsável pelos equipamentos, recursos humanos, e insumos necessários para a realização da(s) contrapartida(s), bem como por organizá-la e executá-la.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

1) DA CONCEDENTE:

I - Repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;

II - Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Fomento, na conformidade com objeto;

III - Publicar o extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios, visto que somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;

IV - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Fomento;

V - Dar ciência do Termo de Fomento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para fins de registro averbação, se for o caso;

VI - Prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos;

VII - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

2) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - Utilizar a conta bancária, aberta específica para este Termo de Fomento, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor/fornecedor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou, ainda, para aplicação no mercado financeiro;

II - Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE no objeto do presente Termo de Fomento, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Aplicação e Cronograma de Execução constantes do Plano de Trabalho;

III - Prestar Contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0904

financeira, na forma prevista Lei nº 13.019/2014, com suas alterações pela de nº 13.204/2015;

IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao órgão concedente, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V - Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com Órgão, nos seguintes casos:

V.1 - quando não for executado o objeto pactuado;

V.2 - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,

V.3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Fomento.

VI - Recolher à conta da concedente, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

VII - Restituir à concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do Termo de Fomento;

VIII - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

IX - Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

X - Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Termo de Fomento - SIGCon, se houver, com os dados relativos a execução do Termo de Fomento, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc.;

XI - Fornecer à Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN todo o material publicitário e promocional do projeto, se houver;

XII - Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada a concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XIII - Manter arquivados os documentos originais do Termo de Fomento, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado;

XIV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XV - Realizar a cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ;

XVI - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, e, bem assim, por a marca ou adesivo do Poder Legislativo nos materiais custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento,

ficando vedado aos partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;

XVII - Os agentes da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, desde que designado pelo Exmo. Sr. Presidente, e do Tribunal de Contas terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos com recursos do Termo de Fomento, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio da OSC, quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo de Fomento será através da servidora, Sra. Dayna Kadja Silva de Oliveira Araújo, Diretora-Geral da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 043.610.814-33 e matrícula nº 2380, ou quem vier a substituí-la ou for investido no cargo supracitado, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

Parágrafo primeiro: Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro pelo fiscal do Termo, solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Organização de Sociedade Civil deverá apresentar a Prestação de Contas Final no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo, devendo ser registrado seu recebimento de forma física, na Direção-Geral da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, e será constituída de:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Plano de Trabalho;

III - Cópia do Termo de Fomento, de seus Termos Aditivos e respectivas publicações dos extratos;

IV - Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;

V - Relatório de Cumprimento do Objeto;

VI - Relatório de Execução Física;

VII - Relatório de Execução Financeira;

VIII - Relação dos Pagamentos Efetuados;

IX - Relação de bens adquiridos com recursos do Termo de Fomento, quando for o caso;

X - Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;

XI - Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;

XII - Conciliação Bancária, quando for o caso;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0904

XIII - Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo a indicação do número do Termo Fomento;

XIV - Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas, de cheques nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária;

XV - Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do Termo de Fomento, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo;

XVI - Comprovante de recolhimento de saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;

XVII - Cópia das cotações de preços;

XVIII - Comprovantes (Fotos, divulgação em jornal impresso, etc...) da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho;

XIX - Cópia dos empenhos e liquidações;

XX - Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;

XXI - Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, se for o caso;

XXII - Comprovação da contrapartida não financeira nos termos do plano de trabalho;

XXIII - No caso de anúncio em rádio ou jornal - cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes;

XXIV - No caso de anúncio televisivo (VT): cópia do anúncio em DVD, VCD ou VHS e do mapa de mídia com a programação prevista e assinada pelas partes;

XXV - No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE): cópia do anúncio em CDROM ou MP3, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação assinado pelas partes;

XXVI - No caso de anúncio em outdoor, frontlight, luminoso: fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, frontlight, luminoso;

XXVII - No caso de confecção de material promocional para distribuição interna de kits (ex: sacolas, etc.): um exemplar de cada um deles;

XXVIII - No caso de confecção de banner e/ou faixa: fotografia da entrega dos kits ao beneficiários diretos.

Parágrafo único: Na hipótese de contrapartida não financeira pela OSC, a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Será obrigatória a restituição dos recursos, nos casos previstos na Lei 13.019/2014 com as alterações pela Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela OSC, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

I - Tomada de Contas Especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;

II - Impedimento de receber quaisquer recursos da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN ou outro órgão do Município;

III - Inscrição no cadastro de inadimplentes da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN e demais cadastros do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade desta intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo de Fomento serão dirimidos pelas partes, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Fomento.

E por estarem assim de acordo e convenientes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Ceará-Mirim/RN, 05 de Junho de 2020.

Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN

CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO (CENTRO SOCIAL LECI CÂMARA)

José Sílvio de Brito

Diretor Presidente

- Testemunhas:

1 - Nome: Luiz Antônio pessoa de Araújo

RG nº: 729.979 SSP/RN

CPF/MF nº: 484931984-04

Assinatura:

2 - Nome: Amarildo Venâncio Rodrigues Filho

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0904

RG nº: 002009259

CPF/MF nº: 069.172.024-01

Assinatura:

Publicado por: Ronaldo Marques Rodrigues
Código Identificador: 88208032

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

TERMO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 002/2020

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Órgão Cedente: CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.466.757/0001-87, com endereço a rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP 59.570-000.

Organizações de Sociedade Civil:

1 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.371.189/0001-97, com endereço sito a Praça Barão de Ceará-Mirim, nº 286, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP 59.570-000, endereço eletrônico: cearamirimapae@yahoo.com.br

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

- Pela Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN: Sr. Ronaldo Marques Rodrigues, brasileiro, casado, Presidente do Poder Legislativo, portador do RG sob nº 332.007 SSP/RN e do CPF/MF nº 175.453.314-00, com endereço a rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP 59.5700-000, conforme Ata de Eleição, anexa.

- Pelas Organizações de Sociedade Civil:

a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE: a Sra. Katiuscia dos Santos, brasileira, separada, Presidente da Associação, inscrita no RG sob nº 002.209.735 e no CPF/MF sob nº 044.450.224-62, com endereço sito a Praça Barão de Ceará-Mirim, nº 286, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP 59.570-000.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Fomento se sujeita à legislação em vigor, especialmente à Lei nº 13.019/2014, com suas alterações pela de nº 13.204/2015.

CHAMAMENTO PÚBLICO

Na forma do artigo da lei 13.019/2014 é inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular, sendo o caso, já que são as únicas que atendem e prestam serviços à população da cidade de Ceará-Mirim/RN, tornado inviável a competição através desta ferramenta, deflagração de Estado de Calamidade Pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) que assola o mundo e também a cidade de Ceará Mirim/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento de transferência financeira no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), da seguinte forma:

- 1ª parcela no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 29/05/2020.
- 2ª parcela no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 30/06/2020.
- 3ª parcela no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 30/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O CONCEDENTE repassará o valor para a Organização, conforme previsão do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado equiparada ao Ofício nº 20/2020, e anexos relacionados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do objeto do Termo de Fomento correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, observadas as características abaixo discriminadas:

PROGRAMA DE GOVERNO 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.50.41 - contribuições*

Fonte de Recursos - 10010000 - recursos ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO, DA ALTERAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

A vigência do instrumento contratual será de 03 (três) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de ofício se houver atraso no repasse do recurso, limitada ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo primeiro: O prazo de execução do projeto será de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, e, também, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de findar o termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA

As contrapartidas estão divididas em obrigatórias e não obrigatórias.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0904

Parágrafo primeiro - São contrapartidas obrigatórias:

- a. acesso e distribuição gratuita à população contemplada dos itens resultantes do projeto.

Parágrafo segundo - As contrapartidas não obrigatórias são medidas adicionais que fortalecem a proposta, podendo promover e ampliar a fruição de bens, produtos e serviços culturais às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação; bem como ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

Parágrafo terceiro - A OSC será responsável pelos equipamentos, recursos humanos, e insumos necessários para a realização da(s) contrapartida(s), bem como por organizá-la e executá-la.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

1) DA CONCEDENTE:

I - Repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;

II - Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Fomento, na conformidade com objeto;

III - Publicar o extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios, visto que somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;

IV - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Fomento;

V - Dar ciência do Termo de Fomento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para fins de registro averbação, se for o caso;

VI - Prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos;

VII - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

2) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

I - Utilizar a conta bancária, aberta específica para este Termo de Fomento, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor/fornecedor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou, ainda, para aplicação no mercado financeiro;

II - Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE no objeto do presente Termo de Fomento, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Aplicação e Cronograma de Execução constantes do Plano de Trabalho;

III - Prestar Contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista Lei nº 13.019/2014, com suas alterações pela de nº 13.204/2015;

IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de

aplicação financeira, ao órgão concedente, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V - Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com Órgão, nos seguintes casos:

V.1 - quando não for executado o objeto pactuado;

V.2 - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,

V.3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Fomento.

VI - Recolher à conta da concedente, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

VII - Restituir à concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do Termo de Fomento;

VIII - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

IX - Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

X - Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Termo de Fomento - SIGCon, se houver, com os dados relativos a execução do Termo de Fomento, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc.;

XI - Fornecer à Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN todo o material publicitário e promocional do projeto, se houver;

XII - Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada a concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XIII - Manter arquivados os documentos originais do Termo de Fomento, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado;

XIV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XV - Realizar a cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ;

XVI - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, e, bem assim, afixar a marca ou adesivo do Poder Legislativo nos materiais custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento, ficando vedado aos participantes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0904

XVII - Os agentes da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, desde que designado pelo Exmo. Sr. Presidente, e do Tribunal de Contas terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos com recursos do Termo de Fomento, poderão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio da OSC, quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo de Fomento será através da servidora, Sra. Dayna Kadja Silva de Oliveira Araújo, Diretora-Geral da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 043.610.814-33 e matrícula nº 2380, ou quem vier a substituí-la ou for investido no cargo supracitado, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

Parágrafo primeiro: Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro pelo fiscal do Termo, solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Organização de Sociedade Civil deverá apresentar a Prestação de Contas Final no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo, devendo ser registrado seu recebimento de forma física, na Direção-Geral da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, e será constituída de:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Plano de Trabalho;

III - Cópia do Termo de Fomento, de seus Termos Aditivos e respectivas publicações dos extratos;

IV - Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;

V - Relatório de Cumprimento do Objeto;

VI - Relatório de Execução Física;

VII - Relatório de Execução Financeira;

VIII - Relação dos Pagamentos Efetuados;

IX - Relação de bens adquiridos com recursos do Termo de Fomento, quando for o caso;

X - Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;

XI - Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;

XII - Conciliação Bancária, quando for o caso;

XIII - Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo a indicação do número do Termo Fomento;

XIV - Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas, de cheques nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária;

XV - Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do Termo de Fomento, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo;

XVI - Comprovante de recolhimento de saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;

XVII - Cópia das cotações de preços;

XVIII - Comprovantes (Fotos, divulgação em jornal impresso, etc...) da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho;

XIX - Cópia dos empenhos e liquidações;

XX - Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;

XXI - Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, se for o caso;

XXII - Comprovação da contrapartida não financeira nos termos do plano de trabalho;

XXIII - No caso de anúncio em rádio ou jornal - cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes;

XXIV - No caso de anúncio televisivo (VT): cópia do anúncio em DVD, VCD ou VHS e do mapa de mídia com a programação prevista e assinada pelas partes;

XXV - No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE): cópia do anúncio em CDROM ou MP3, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação assinado pelas partes;

XXVI - No caso de anúncio em outdoor, frontlight, luminoso: fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, frontlight, luminoso;

XXVII - No caso de confecção de material promocional para distribuição interna de kits (ex: sacolas, etc.): um exemplar de cada um deles;

XXVIII - No caso de confecção de banner e/ou faixa: fotografia da entrega dos kits ao beneficiários diretos.

Parágrafo único: Na hipótese de contrapartida não financeira pela OSC, a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Será obrigatória a restituição dos recursos, nos casos previstos na Lei 13.019/2014 com as alterações pela Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela OSC, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

I - Tomada de Contas Especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;

II - Impedimento de receber quaisquer recursos da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN ou outro órgão do Município;

III - Inscrição no cadastro de inadimplentes da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN e demais cadastros do Município.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0904

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade desta intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo de Fomento serão dirimidos pelas partes, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, mediante Termo Aditivo, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Fomento.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Ceará-Mirim/RN, 22 de maio de 2020.

Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Katiúcia dos Santos

Presidente da Associação

- Testemunhas:

1 - Nome: Ana Teresa Ramalho Praxedes Silva

RG nº 934.298 SSP/RN

CPF/MF nº 58235000415

Assinatura :

2 - Nome: Maria do Carmo Marques dos Santos

RG nº 993.530 SSP/RN

CPF/MF nº 898203204-53

Assinatura:

Publicado por: Ronaldo Marques Rodrigues
Código Identificador: 51503234

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

ATOS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 009, 08 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades administrativas da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, em razão dos crescentes casos de pandemia do novo Corona vírus (COVID-19) no município de Ceará-Mirim/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com suas atribuições descritas no Regimento Interno;

CONSIDERANDO a reiterada evolução dos casos de infecção pelo novo Corona Vírus (COVID-19) na cidade de Ceará-Mirim/RN, bem como a elevação de novos casos suspeitos e confirmados no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a situação de emergência em saúde pública reconhecida pelo Poder Executivo no Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020, expedido pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO, por fim, que cabe a Mesa Diretora desta Casa Legislativa adotar toda e qualquer providência necessária ao regular o funcionamento da Casa, sobretudo neste momento em que a ordem sanitária precisa ser preservada e resguardada, ad referendum do Plenário;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a suspensão das atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo até o dia 06/07/2020, independentemente da expedição de novo Decreto pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º Ficam excetuados da suspensão das atividades os procedimentos licitatórios em curso.

§ 2º O prazo de suspensão poderá ser prorrogado, conforme razão superveniente, por ato do Presidente da Casa, ad referendum da Mesa, nos termos do Regimento Interno.

Art. 2º As atividades legislativas, realizadas por meio de sessões ordinárias e/ou extraordinárias, serão retomadas a partir do dia 09/06/2020, unicamente sob a forma telepresencial, cujas sessões acontecerão, por ora, às terças-feiras com início previsto para as 09h.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos senhores Edis estarem em local acessível ao uso da plataforma eletrônica já implementada e disponibilizada para o acompanhamento e participação nas Sessões.

Art. 3º Fica a Diretora Geral desta Casa, por delegação e durante a vigência deste Ato, autorizada a tomar as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações administrativas inadiáveis e inerentes a este Poder.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0904

Parágrafo único. Os servidores executarão suas atribuições através do regime de teletrabalho, no que couber, para o completo atendimento ao estabelecido neste artigo.

Art. 4º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA.

Ceará-Mirim/RN, em 08 de junho de 2020.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues
Presidente

Ver. Marcos Angelino de Farias
1º Secretário

Ver. Carlos M. da Rocha Ramalho
2º Secretário

Publicado por: Ronaldo Marques Rodrigues
Código Identificador: 40311581

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 08060001/20

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F F ALVES, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO LEGISLATIVA, APLICAÇÃO MOBILE ELETRÔNICA, SISTEMA DE PROTOCOLO, FLUXO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PAINEL DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE MICROFONES, E-SIC, OUVIDORIA, WEBSITE COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPÍRITO SANTO/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). THIAGO BOVO MENDES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ESPÍRITO SANTO - RN, 08 de Junho de 2020

ANDSON CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE

Publicado por: ANDSON CARLOS DA SILVA
Código Identificador: 61404201

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO
DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO 20200017

CONTRATO Nº.....: 20200017

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08060001/20

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA(O).....: F F ALVES

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO LEGISLATIVA, APLICAÇÃO MOBILE ELETRÔNICA, SISTEMA DE PROTOCOLO, FLUXO DO PROCESSO LEGISLATIVO, PAINEL DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE MICROFONES, E-SIC, OUVIDORIA, WEBSITE COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPÍRITO SANTO/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.200,00 (onze mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Mun. , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R\$ 11.200,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Junho de 2020

Publicado por: ANDSON CARLOS DA SILVA
Código Identificador: 16416743

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
PORTARIA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0904

PORTARIA Nº 027/2020 Gov.Dix-Sept Rosado/RN, em 05 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 027/2020 Gov.Dix-Sept Rosado/RN, em 05 de junho de 2020.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sr. (a) Artur Antonins Francisco da Silva, ocupante do cargo de Motorista, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN com a finalidade de conduzir servidora da Câmara Municipal ao ITEP/RN para tratar de assuntos concernentes à emissão de carteiras de identidade na Câmara Municipal.

Cumpre-se.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por: Joana Tamires Silveira Bezerra
Código Identificador: 14234477

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
PORTARIA

PORTARIA Nº 028/2020 Gov.Dix-Sept Rosado/RN, em 05 de junho de 2020

PORTARIA Nº 028/2020 Gov.Dix-Sept Rosado/RN, em 05 de junho de 2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sr. (a) Anacleia Nayane de Moraes, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar, meia diária(s) para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN para tratar de assuntos relacionados ao serviço de emissão de cédulas de identidade, no ITEP/RN.

Cumpre-se.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Publicado por: Joana Tamires Silveira Bezerra
Código Identificador: 26561313

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PORTARIA

PORTARIA RH nº. 159/2020

PORTARIA RH nº. 159/2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guimarães.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0904

O Presidente da Câmara Municipal, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr(a). MARCELO BEZERRA LOPES SOUZA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe do Departamento de Patrimônio, na Câmara Municipal de Guimarães/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 01 de junho de 2020.

Eudes Miranda da Fonseca

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: OZILEIDE MARIA DE SOUZA PEREIRA
Código Identificador: 77356840

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

PORTARIA

PORTARIA RH nº. 160/2020

PORTARIA RH nº. 160/2020

Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guimarães.

O Presidente da Câmara Municipal, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr(a). ERIK RUAN SANTANA DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe do Departamento de Patrimônio, na Câmara Municipal de Guimarães/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Expedito Vieira da Câmara

Câmara Municipal de Guimarães/RN, em 02 de junho de 2020.

Eudes Miranda da Fonseca

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: OZILEIDE MARIA DE SOUZA PEREIRA
Código Identificador: 41413063

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMUNICADO

COMUNICADO

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Guimarães - RN, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, COMUNICA, aos vereadores e componentes desta Augusta Casa Legislativa, que devido o Decreto Estadual, alinhado com determinação municipal, que adotaram lockdown recomendação de não circulação de pessoas ou aglomeração, por esse motivo, não haverá sessão ordinária agendada para terça-feira dia 09 de junho de 2020 as 15:00 horas, tudo para atender as recomendações, evitando propagação do COVID19 reconhecido como pandemia pela OMS - ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE neste período dito de pico da contaminação.

Comunique a cada Edil em pleno exercício do mandato nos termos do Regimento desta Casa legislativa e a população em geral.

Afixe-se e convoque-se.

Gabinete da Presidência, Guimarães, 08 de junho de 2020.

Eudes Miranda da Fonseca

Câmara Municipal de Guimarães

Presidente

Publicado por: LUCIO CLESSIO MARTINS MACIEL
Código Identificador: 31043208

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

PORTARIA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0904

PORTARIA Nº 018/2020 08 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACANÃ-RN, SENHOR GERALDO ABDIAS DA SILVA FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov2);

CONSIDERANDO a decretação de situação de emergência em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) por meio de Decreto Municipal nº 105 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em vários Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Jaçanã/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) decretadas pelo Município de Jaçanã/RN.

CONSIDERANDO a manifestação favorável dos vereadores integrantes da Câmara Municipal de Jaçanã/RN, RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR O PRAZO DE SUSPENSÃO ATÉ DIA 22 DE JUNHO DE 2020, das atividades coletivas agendadas na Câmara Municipal de Jaçanã/RN, em especial, Emissão de carteiras de identidades, Audiências Públicas, Solenidades, Cessão do Prédio para eventos externos, durante esse período.

Art. 2º ESTABELEECER que as Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas sem a participação de público externo e de portas fechadas para evitar aglomeração de pessoas.

Art. 3º. PERMANECER as atividades administrativas com expediente reduzido e com sistema de revezamento de servidores, sendo que sem atendimento ao público para evitar o fluxo de pessoas e garantir a integridade dos servidores desta casa e da população.

Art. 4º. SUSPENDER o acesso do público externo ao interior do prédio da Câmara Municipal de Jaçanã/RN até 22/06/2020, com possibilidade de prorrogação, caso necessário e conveniente.

Art. 5º. ESTABELEECER, que até o dia 22/06/2020, com possibilidade de prorrogação, caso necessária, o atendimento ao público em geral seja realizado através de telefone (84-32952231) e/ou e-mail (camarajacana@hotmail.com), das 08:00 às 11:00, nos dias úteis.

Art. 6º. ESTABELEECER que, por ocasião da identificação e admissão do ingresso nas dependências da Câmara Municipal de Jaçanã/RN, as pessoas sejam orientadas a utilizar máscaras e proceder a higienização das mãos com álcool gel e devidamente informadas da suspensão das atividades coletivas e atendimento presencial.

Art. 7º. INSTITUIR o regime de plantão com reversamento para servidores desta Casa Legislativa, assegurando uma quantidade mínima de servidores para prestação das atividades essenciais de segunda a sexta feira.

Art. 8º. DETERMINAR à Assessoria de Comunicação a adoção das providências necessárias a ampla divulgação das medidas constantes deste ato.

Art. 10º. COMUNIQUE-SE à Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, o teor desta Portaria.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 8 de Junho de 2020.

Geraldo Abdias da Silva Filho

Presidente da Câmara Municipal de Jaçanã/RN

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Publicado por: Lígia Lídia Dos Santos Silva
Código Identificador: 87524662

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 035/2020

PORTARIA Nº. 035/ 2020.

Jardim do Seridó - RN, 08/06/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, no uso das atribuições legais, e conforme o que determina a Resolução nº 002/2018 de 27 de fevereiro de 2018, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Conceder a Sr.ª VANESSA NERI DE OLIVEIRA, tesoureira, o pagamento de 1(uma) diária com Deslocar-se à cidade de Natal/RN, com o objetivo de comparecer a sede do ITEP para tratar de interesse da Câmara Municipal cumprindo cláusulas do convênio (Projeto Identificando Cidadão) celebrado entre a Câmara Municipal e o ITEP/RN e segundo os ditames da Portaria nº 018/2019.

Publique-se e Cumpra-se

Jardim do Seridó - RN, em 08/06/2020.

José Justino Neto

Presidente

Publicado por: VANESSA NERI DE OLIVEIRA
Código Identificador: 54881258

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0904

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 11/2020, DE 05 DE JUNHO DE 2020. FUNCIONAMENTO EXCEPCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN.

PORTARIA Nº. 11/2020, DE 05 DE JUNHO DE 2020

A Presidente da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município Presidente da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever público, inclusive responsabilidade de todos;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no nosso município (Covid-19);

Considerando a necessidade de garantir, na medida do possível, uma prestação legislativa célere e efetiva, assim como de amenizar os impactos junto à população diante da situação atual de riscos à saúde humana, merecedora de redobrado zelo e atenção dos órgãos públicos, decorrente da realidade atual e das previsões das autoridades de saúde no tocante à pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que as atividades legislativas e administrativas desta Casa implicam em um fluxo de pessoas nas dependências do prédio desta Edilidade;

Considerando o consenso e bom senso por parte dos parlamentares do legislativo municipal de Lajes Pintadas/RN; e

A exemplo do Decreto nº. 29.742, de 04 de junho de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que suspende várias atividades públicas e privadas e bem como todas as recomendações do Ministério da Saúde e da OMS,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a suspensão, de imediato, todas as atividades coletivas agendadas na Câmara Municipal de Lajes Pintadas/RN, Audiências Públicas, Solenidades, Cessão do Prédio para eventos externos, no período de 05/06/2020 a 16/06/2020, com possibilidade de prorrogação, caso necessário e conveniente.

§ 1º. Fica ressalvada a realização das Sessões Plenárias, conforme

convocadas por Memorando Circular, devendo estas ser fechadas ao público em geral, inclusive podendo ser realizadas excepcionalmente de forma remota, por meios de aplicativos de internet on-line de teleconferência e como WhatsApp e outros.

§ 2º. Fica a cargo da Direção desta Casa Legislativa a imediata adoção de todas as providências necessárias à remarcação das atividades coletivas, observada a disponibilidade de datas e atenção a possíveis prorrogações previstas nesta Portaria.

Art. 2º. O funcionamento para expediente externo da Câmara Municipal para protocolos de documentos e informações passa a ser reduzido, funcionando das 07:00 (sete) às 12:00 (doze) horas, de segunda a sexta-feira, inclusive expediente interno para atividades que só possam ser desempenhadas presencialmente, podendo alguns setores desempenhar suas atividades remotamente não presencial ou por teletrabalho.

Art. 3º. Suspende o acesso do público externo ao interior do prédio da Câmara Municipal de Lajes Pintadas/RN no período de 05/06/2020 a 16/06/2020, com possibilidade de prorrogação, caso necessário e conveniente, exceto casos de extrema necessidade que serão analisados pela Mesa Diretora e para protocolos de documentos.

Art. 4º. Que no caso do art. 2º desta Portaria, as pessoas sejam orientadas a proceder a higienização das mãos com álcool gel e devidamente informadas da suspensão das atividades coletivas e atendimento presencial.

Art. 5º. Considerar para ampla divulgação e conhecimento das medidas constantes deste Ato sua publicação no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Lajes Pintadas/RN, no Grupo de WhatsApp dos Vereadores de Lajes Pintadas e nos principais Blogs de Notícias do município de Lajes Pintadas/RN.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da presente data, 05 de junho de 2020.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de junho de 2020.

Márcia Meiri dos Santos

(Presidente)

CPF(MF) 074.187.414-80

Publicado por: MARCIA MEIRI DOS SANTOS
Código Identificador: 25247771

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 002/2020

RESOLUÇÃO 002/2020

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0904

ALTERA O
REGIMENTO
INTERNO DA
CÂMARA
MUNICIPAL
DE OURO
BRANCO-RN,
NO QUE SE
REFERE AO
PRAZO DE
COMUNICAÇ
ÃO AOS
VEREADOES
PARA
CONVOCAÇ
ÃO DE
SESSÃO
EXTRADINÁR
IA.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, representada por seus Vereadores aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o artigo 159 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, que dispõe sobre a convocação de sessão extraordinária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“As sessões extraordinárias serão convocadas na forma prevista na Lei Orgânica do Município mediante comunicação aos Vereadores de forma escrita ou virtual (E-mail ou WhatsApp), com a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas e afixação de edital, no átrio do edifício da Câmara, que poderá ser reproduzido pela imprensa local”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 08 de junho de 2020

Josué Josedec de Moura

Presidente

Publicado por: Maria Girlaine Batista de Azevedo
Código Identificador: 55531323

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
PORTARIA

PORTARIA Nº 015/2020 - CMP

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para hospedagem e alimentação ao Sr. HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 08 de junho de 2020, para tratar de assuntos de interesse desta entidade no Instituto Técnico Científico de Perícia - ITEP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma ajuda de custo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a HELISSON MATEUS OLIVEIRA FARIAS – Chefe de Divisão de Contabilidade e Folha de Pagamento, para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Natal/RN, no dia 08 de junho de 2020, para tratar de assuntos de interesse desta entidade no Instituto Técnico Científico de Perícia - ITEP.

Art. 2º - O valor de que trata o Artigo anterior guarda plena conformidade com o Ato da Mesa Diretora nº 002/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE - SE

E

CUMPRE - SE

Patu (RN), 05 de junho de 2020

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS

Presidente

Publicado por: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
Código Identificador: 03555135

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDENCIAS, no uso das

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0904

atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 34 da Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 21 inciso XIX do regimento interno:

Código Identificador: 86160152

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a JOÃO BATISTA CABRAL, portador do CPF 672.610.194-53 / RG 117.806-1, uma gratificação no exercício da função de Secretário do Legislativo da Câmara municipal, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), mensalmente, pelas atividades complementares exercidas no cargo.

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pendências/RN, 08 de junho de 2020.

Alexandre Pereira de Araújo Montenegro

Presidente

João Batista do Nascimento

1º Secretário

Valdemar Bezerra de Oliveira
2º Secretário

Publicado por: JOÃO BATISTA CABRAL
Código Identificador: 06568662

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional para a área de serviços de digitação, durante o período de 01 a 30 de junho do exercício em curso, nesta Casa Legislativa do Município de Pilões/RN. FUNDAMENTO LEGAL. DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de despesa: 3.3.90.39.01

Fonte: Recursos Próprios desta Casa Legislativa. VIGÊNCIA: 01 (Um) mês. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Pilões e: CT Nº 0001/2020 - 01.06.2020 - GERLAINE REINALDO DE OLIVEIRA BEZERRA - R\$ 1.045,00.

Publicado por: Arlenilton Pereira da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA

ATOS

ATO DA MESA DIRETORA 001/2020

ATO DA MESA DIRETORIA Nº 01/2020

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Pureza/Rn.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA, no uso de suas atribuições legais, amparada no artigo 32, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO as medidas que vem sendo utilizadas neste Município sobrea prevenção ao contágio pelo COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Pureza/RN.

A mesa Diretoria desta casa entende como necessária a prorrogação das medidas que já estavam sendo adotadas por meio do DECRETO COMPLEMENTAR 001/2020 - 23.03.2020 da Presidente da Câmara Municipal de Pureza, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do Regimento interno desta Casa Legislativa.

No entanto, diante da evolução dos casos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) no Rio Grande do Norte e a elevação do número de casos suspeitos e confirmados, inclusive no âmbito do Município de Pureza;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a situação de emergência em saúde pública reconhecida pelos Poderes Executivos Estaduais e do Município de Pureza.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19) bem como zelar pela saúde dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada as disposições previstas no DECRETO COMPLEMENTAR 001/2020 - 23.03.2020, onde permaneceram suspensas as reuniões e eventos que possam causar aglomerações de pessoas, assim como os atendimentos ao público nas dependências da sede da Câmara Municipal de Pureza até o dia 16 de Junho de 2020.

§ 1º Ficam excetuados da suspensão as atividades do setor financeiro que sejam indispensáveis ao mínimo funcionamento administrativo da Câmara Municipal bem como os procedimentos licitatórios.

§ 2º O prazo de suspensão poderá ser prorrogado, conforme razão superveniente, por ato do Presidente da Casa, ad referendum da Mesa, nos termos do art. 39, do Regimento Interno.

Art. 2º Durante a suspensão de que trata este Ato, o Plenário poderá se reunir, excepcionalmente, de forma presencial, sem abertura ao público, por convocação do Presidente, para a deliberação de matérias que exijam o pronunciamento urgente do Poder Legislativo ou que possuam elevada importância para o Município e seus cidadãos.

Art. 3º interrupção dos trabalhos legislativos será compensada, se necessária, com sessões extraordinárias.

Art. 4º Os servidores e parlamentares poderão ser convocados em caráter extraordinário, quando necessário.

Art. 5º Ao fim do prazo de suspensão das atividades, ficam mantidas as recomendações das portarias anteriores no que tange as normas de proteção.

Art. 6º Este Ato da Mesa entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pureza, 05 de junho de

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0904

2020.

providências de estilo.

JOSILMA BEZERRA GOMES

PRESIDENTE DA CÂMARA

JOSMIRAM DE ARAUJO CARVALHO

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

LUIZ VARELA DA SILVA

1º SECRETÁRIO

LUIZ JOVENTINO DA SILVA

2º SECRETÁRIO

São José do Seridó/ RN, 03 de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: Jarllys Araújo Dantas
Código Identificador: 60564754

Publicado por: Neilson De Araujo Nascimento
Código Identificador: 10473724

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Ref. Processo Lic. Nº 012/2020 - DISPENSA Nº 009/2020

INTERESSADO: Secretaria Administrativa.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS.

1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa PERON JERONIMO DE MORAIS ME.
3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São José do Seridó - Secretaria Administrativa.
4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN; CONTRATADA PERON JERÔNIMO DE MORAIS ME; OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO E MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS; VIGÊNCIA: termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 3.805,00 (três mil, oitocentos e cinco reais). Dotação Orçamentária: 01.01.031.0018.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros serviços terceiros - PJ; Fonte: 10010000. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 05 de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

Publicado por: Jarllys Araújo Dantas
Código Identificador: 27712803

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0904

PORTARIA

DE 2020.

**PORTARIA Nº 022/2020 DE 08 DE JUNHO
DE 2020.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 404/2017, de 30 de agosto de 2017.

O VICE-PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 404/2017, de 30 de agosto de 2017.

RESOLVE:

RESOLVE:

Conceder ao Sr JARLLYS ARAÚJO DANTAS - TESOUREIRO desta Câmara Legislativa, meia diária para que o servidor possa cobrir custos e se deslocar até a cidade de Natal/RN, Capital do Estado no dia 09 de junho de 2020. Totalizando R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), para resolver assuntos do interesse desta casa legislativa junto ao ITEP (Instituto Técnico Científico de Perícia).

Conceder ao Srº. JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA - PRESIDENTE, desta Câmara Municipal, meia diária para que o Vereador possa cobrir custos e se deslocar até a cidade de Natal/RN, Capital do Estado, no dia 09 de junho de 2020. Totalizando R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), para resolver assuntos do interesse desta casa legislativa junto ao ITEP (Instituto Técnico Científico de Perícia).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 08 de junho de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 08 de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA

CLAYTON MARIANO DE SÁ
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Jarllys Araújo Dantas
Código Identificador: 64282704

Publicado por: Jarllys Araújo Dantas
Código Identificador: 20145215

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA

PORTARIA Nº 023/2020 DE 08 DE JUNHO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0904

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa CONSTRUTEX CONSTRUCOES & SERVICOS, CNPJ: 32.540.522/0001-72, que CONSISTIRÁ na CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BEM COMO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no importe total de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais). A Câmara Municipal de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN efetuará o pagamento, de forma parcelada no período que se consuma o saldo total desta Dispensa de Licitação.

São Miguel do Gostoso/RN, em 08 de junho de 2020.

Adeilton Bezerra da Silva

VEREADOR/PRESIDENTE

Publicado por: ADEILTON BEZERRA DA SILVA
Código Identificador: 54211188

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

O Presidente da Câmara de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com a justificativa de Dispensa de Licitação e do Parecer da Assessoria Jurídica que integram o presente processo administrativo, resolve reconhecer a Dispensa de Licitação no Processo Administrativo nº 020/2020, em consonância com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, da art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da contratação não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, atendendo a demanda da Secretaria Geral, tesouraria e contabilidade da Câmara, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo legal.

Face o exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, Av. Rio Branco, 1489/9, RUA GUIANAZES, 1238, CAMPOS ELISEOS, CEP: 01.205-0001 - SÃO PAULO-SP, referente a renovação da apólice do seguro para o veículo oficial desta Câmara Municipal, GOL 1.0, TOTAL FLEX, ANO 2015/2016, PLACAS: QGK-4390, CHASSI: 9BWAA45U8GP093345, pelo valor de R\$ 1.553,02 (hum mil quinhentos e cinquenta e três reais e dois centavos), com duração de doze meses, levando-se em consideração a pesquisa mercadológica efetivada, na qual a proposta do contratado foi identificada como a menos onerosa para esta Câmara, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 05 de junho de 2020.

FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 58118003

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0904

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz,
CNPJ: 01.623.787/0001-00

CONTRATADO (A): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: Contratação de Apólice de seguro para o veículo oficial
Desta Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, GOL 1.0,
TOTAL FLEX, ANO 2015/2016, PLACAS: QGK-4390. CHASSI:
9BWAA45U8GP093345.

VIGÊNCIA DA APÓLICE: 22/05/2020 à 22/05/2021

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.553,02 (hum mil quinhentos
e cinquenta e três reais e dois centavos).

Tenente Laurentino Cruz, 06 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

CNPJ: 01.623.787/0001-00

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 80655504

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

ERRATA

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO 010/2020-CPL

A Câmara Municipal de Tibau - RN, através da sua Comissão Permanente de Licitações AVISA que na publicação da Errata de Extrato de Termo Aditivo

Supressivo do Termo Aditivo nº 010/2020, publicado no Diário Oficial da FECAM RN - Nº 0903, no dia 08/06/2020, página 27. ONDE SE LÊ: "FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 010/2020, Art. 57, da Lei 8.666/93, Medida Provisória Nº 961, de 6 de maio de 2020", LEIA-SE: "FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 010/2020, Art. 57, inciso II, Medida Provisória Nº 961, de 6 de maio de 2020 e Art. 65 inciso I, alínea "b" e os §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 ou art. 81, inciso II e § 1º da Lei nº 13.303/16 da Lei 8.666/93".

Jalison Júlio Rodrigues Rebouças Silva
Presidente da CPL

Publicado por: RAIMUNDO ISAIAS DE OLIVEIRA FERREIRA
Código Identificador: 68801067

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 021/2020-CPL

* MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 020/2020, Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

* CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU-RN

* CONTRATADO: IAGO MORAIS DOS SANTOS

* OBJETO: Contratação de Profissional especializado para Serviços de Reparos e Manutenção na Rede Elétrica do Prédio do Poder Legislativo de Tibau-RN.

* VALOR GLOBAL.....: R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais)

* PRAZO.....: 08/06/2020 a 08/07/2020

* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ...: 01.031.001.2001 - 3.3.90.3.6 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PF

* RECURSOS FINANCEIROS.....: Próprios do Poder Legislativo (DUODÉCIMO)

* PUBLICAÇÃO: Tempo Hábil: Quadro de Avisos da Câmara Municipal e Fecam

Publicado por: RAIMUNDO ISAIAS DE OLIVEIRA FERREIRA
Código Identificador: 56455306

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

PORTARIA

PORTARIA 062/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Vereador Antonio Henrique Lopes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

I - EXONERAR o Sr. GABRIEL AUGUSTO LUZ BARBOSA, do cargo em comissão de Assistente de Plenário, da Câmara Municipal de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tibau do Sul, 08 de junho de 2020.

Antonio Henrique Lopes Rodrigues

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0904

Presidente

Publicado por: Felipe Odécio R. Pinheiro
Código Identificador: 66027852

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL **PORTARIA**

PORTARIA 063/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Vereador Antonio Henrique Lopes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. GABRIEL AUGUSTO LUZ BARBOSA, para o cargo em comissão de Coordenador de Controle e Despesa Orçamentária, da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tibau do Sul, 08 de junho de 2020.

Antonio Henrique Lopes Rodrigues

Presidente

Publicado por: Felipe Odécio R. Pinheiro
Código Identificador: 34256270

FECAM **ATOS**

Ato nº. 010/2020 - FECAMRN

Ato nº. 010/2020 - FECAMRN

O Diretor Executivo da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte, JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, no exercício de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO as notícias veiculadas a respeito da elevada capacidade de difusão do coronavírus (COVID-19), vírus altamente patogênico, dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o enorme receio internacional quanto ao “potencial pandêmico” da doença e às proporções que a sua propagação desmedida pode acarretar;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 207/2015, do Conselho Nacional de Justiça, aplicada por analogia neste Tribunal de Contas, que instituiu a

Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 regulamentou a “quarentena” como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 29.742, de 04 de junho de 2020, que instituiu a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impõe medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco e dá outras providências.

Resolve:

Prorrogar a suspensão do expediente externo na sede da Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte de 05/06/2020 a 16/06/2020, período em que os serviços internos inadiáveis deverão se realizar, preferencialmente, em trabalho no regime de “home office”.

Durante este período o(s) celular(es) abaixo relacionados que estarão à disposição dos associados e da população em geral para atendimentos inadiáveis.

Administrativo: Ingrid Araújo (84) 99990-8652

Financeiro: Rayanne Costa (84) 99955-1759

Diário Oficial: René Santos (84) 99992-1270 e Anchieta Júnior (84) 99950-8626

Escola/ITEP: Erineide (84) 99965-0099

Jurídico: Alberto Clemente (84) 99155-1616

Comunicar aos associados, colaboradores da FECAM/RN e à população em geral que as medidas acima serão reavaliadas e poderão ser revistas a qualquer momento para adequar-se à realidade sanitária-econômico-social.

Publique-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 05 de Junho de 2020.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Diretor Executivo

Publicado por: René Santos Das Chagas
Código Identificador: 70102461

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0904

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - ORDEM CRONOLOGIA

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Rio Grande do Norte														
Relação dos Credores por ordem cronológica de pagamento - Recursos Ordinários														
Governo Municipal de Jardim do Seridó														
Período: 01/05/2020 a 31/05/2020														
Câmara de Jardim do Seridó														
Ordenador de Despesa: José Austino Neto CPF: 006.718.534-15														
LISTA CLASSIFICATORIA DE PEQUENOS CREDORES (PROCESSOS LICITATORIOS DE ATE RS 17.600,00 - conforme Arts. 5º, 8º e 24, II da Lei n.º 9.412/2018) (Conforme determinado pela Resolução TCE-RN N.º 032/2016 Art. 3º, 4º, 5º e 6º)														
Processo Administrativo	Procedimento Licitatório	Credor	CPF/CNPJ	Contrato Administrativo	Data de Vencimento da Obrigação	Parcela	Documento de Cobrança	Número do protocolo	Data do protocolo	Data do Ateito	Responsável pelo Ateito	Valor da Liquidação	Data do Efetivo pagamento	Valor Efetivamente pago
004/2020	Inexigibilidade de licitação 004/2020	Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN - FECAM - RN	XX-119.675/0001-47	001/2020	20 de cada mês	5	Convênio 02250	25	20/05/2020	20/05/2020	Vanessa Neri de Oliveira	R\$ 510,00	20/05/2020	R\$ 510,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0904

	P	Q	R	S
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				

Publicado por:
Genoclézia Mazia Mafra Da Rocha
Código Identificador: 32107145



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

CONTRATO Nº 02061026/2020

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente termo de contrato, de um lado a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **11.932.407/0001-73**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, o Sr. **JOSÉ TIAGO SANTANA NETO DE FARIAS**, brasileiro, solteiro, administrador, capaz, inscrito no CPF:018.214.594-82, residente e domiciliado, nesta cidade de TOUROS/RN, CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa: **IL AZEVEDO ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **29.383.128/0001-63**, neste ato representada pelo Sr. **IGOR FERNANDES NEVES LUCIANO DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, empresário, engenheiro civil, portador do CPF nº. 064.699.254-64, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade CARTA CONVITE nº 001/2020, na Lei nº 8.666/93, homologada em 28/05/2020 assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta firmam o presente contrato, mediante às cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I – DO OBJETO

1.1 Contratação da execução dos serviços de engenharia para a REALIZAÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA NA REFORMA ESTRUTURAL, ADEQUAÇÃO DE SALA E DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, de acordo com o orçamento e especificações, conforme elementos constantes da planilha de composição de preços unitários e Memorial Descritivo.

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR E DOTAÇÃO

- 2.1 – As obras serão executadas no regime de empreitada por preço global.
- 2.2 - O valor **CONTRATADO** ficou na importância de **R\$ 79.453,39 (setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos)**.
- 2.3 - Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem dotação orçamentária suficiente para a devida contratação, segue:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 00 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativa
Sub-função: 031 – Ação Legislativa
Proj/Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara
Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Saldo Orçamentário: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

III – DOS PREÇOS

3.1 – Os preços unitários e global contratuais para execução das obras objeto da presente, são os ofertados pela contratada na Planilha de Composição de Preços POR EMPREITADO POR MENOR PREÇO GLOBAL, conforme modelo do Anexo II do edital de licitação, parte integrante deste.

3.2 - Nesses preços estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios (B.D.I.), assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST) e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução das obras objeto deste.

3.3 – Na hipótese de serviços eventuais necessários à conclusão do objeto contratual não constantes da Planilha de Composição de Preços Unitários – Anexo II do edital, serão considerados preços extracontratuais, e deverão ser previamente submetidos à apreciação e aprovação da Administração para sua realização, considerando o limite fixado na Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3.2 – Os preços dos serviços extracontratuais não constantes serão compostos de comum acordo entre as partes através de 03 (três) propostas submetidas à aprovação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Touros/RN, autorizados dentro do limite de acréscimo fixado na Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3.2.1 – Os preços acima deverão ser aqueles praticados no mercado não sendo aplicado o BDI ofertado pela Contratada e nem o reajuste pactuado.

IV – DO REAJUSTE

4.1 - Não será concedido reajuste econômico, nem revisão de preços.

4.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

V – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo total da contratação é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data fixada na “Ordem de Início”.

5.2 – A data para início da prestação dos serviços será fixada na Ordem de Início, a ser expedida pelo Presidente da Câmara e fiscalizadas pela Supervisão Técnica de Projetos e Obras.

5.2.1 - A contratada deverá retirar a Ordem de Início em até 03 (três) dias úteis contados da convocação.

5.2.2 - A contratada executará todos os serviços convencionados, dentro do prazo fixado, obrigando-se a entregar, ao término desse prazo, referidos serviços completos de acordo com os requisitos do presente e seus anexos.

5.2.3 - Na hipótese da contratada se negar a retirar a Ordem de Início, será esta enviada pelo correio, registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

VI – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Mediante requerimentos apresentados à Câmara pela contratada, serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos mensais de execução, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

6.2 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período, aplicados os preços unitários contratuais.

6.3 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela do objeto do contrato.

6.4 - Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.5 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente no na conta da CONTRATADA.

6.6 - Não haverá atualização ou compensação financeira.

6.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

6.8 - Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei nº. 9.032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento as disposições do artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS, notadamente a Ordem de Serviços INSS/DAF nº. 209 de 20 / 05 / 99 e suas alterações posteriores, e pela Portaria SF nº33/99.

6.9 - Nos processos de medições parciais e final, a contratada deverá indicar em croqui o local onde foram executadas as obras e apresentar a memória de calculo respectiva.

6.10 - Por ocasião da medição final, a contratada deverá apresentar 04 (quatro) vias de todas as planilhas, croquis e memória de cálculos, devendo, uma via, ser anexada ao processo da medição final e ainda, apresentar relatório fotográfico contendo todas as etapas de execução das obras;

6.11 - No processo de medição final a Contratada deverá anexar cópia do Termo de Recebimento Provisório.

6.12 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação das obras.

VII – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 – Compete à contratada:

7.1.1 - Executar as obras obedecendo às especificações constantes neste Contrato.

7.1.2 - Deve ser colocada uma placa nas dimensões de 2,00 x 1,50m, no local onde serão realizadas as obras. Os dizeres, cores e dimensões exatas obedecerão ao modelo fornecido pela Fiscalização.

7.1.3 - A Contratada deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos e outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

7.1.4 - Todos os locais danificados decorrentes das obras, tais como: tampas de bocas de lobo, quebras de calçadas, muros, jardins, tubulação e outros, deverão ser imediatamente refeitos, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem nenhum ônus à Contratante.

7.1.5 - A Contratada ficará responsável a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade das obras executadas e materiais utilizados.

7.1.6 - A Contratada promoverá a sinalização de obra necessária e será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços à CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN durante a locomoção e transporte de equipamento e pessoal aos locais de trabalho.

7.1.7 - A Contratada deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.1.8 - A Contratada deverá afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a Câmara Municipal, qualquer funcionário seu que por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução das obras.

7.1.9 - A contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização, no horário por ela estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que também poderão ser realizadas em outros locais.

7.1.10 - A contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação afeta à contratação.

7.1.11 - A contratada é responsável pelos danos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento, pela contratante, do desenvolvimento das obras objeto deste instrumento.

7.2 - Compete à CONTRATANTE, por meio da fiscalização, que será exercida pela Supervisão Técnica de Projetos e Obras:

7.2.1 - Fornecer à contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;

7.2.2 - Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;

7.2.3 - Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;

7.2.4 - Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

7.2.5 - Promover, com a presença da contratada, as medições dos serviços efetuados e encaminhar a documentação pertinente para pagamento;

7.2.6 - Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalhos, especificações de prazos e cronogramas;

7.2.7 - Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade;

7.2.8 - Acompanhar os trabalhos desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução dos mesmos e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;

7.2.9 - Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

VIII – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, fica a contratada sujeita às penalidades abaixo:

8.1.1 - Multa por dia de atraso injustificado em relação aos prazos fixados: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa de execução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

8.1.2 – Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do Contrato até o máximo de 15 (quinze) dias, incidindo, após, a multa de inexecução parcial do contrato.

8.1.3 - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

8.1.4 - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2,0% (dois inteiros por cento) sobre o valor do Contrato.

8.1.5 - Multa por inexecução parcial do Contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada.

8.1.6 - Multa por inexecução total do Contrato: 30,0% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.

8.2 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da contratante e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor correspondente às multas, será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

IX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

9.1.1 – A fiscalização da contratante determinará e a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que tenham vício, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2 – Caberá à Supervisão Técnica de Projetos e Obras, fiscalizar as obras do objeto desta contratação, zelando por seu fiel cumprimento.

9.3 – A fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará a Coordenadoria de Projetos e Obras, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

9.4 – O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado “ex officio”, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, por meio da unidade fiscalizatória, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual e/ou execução das obras contratadas.

9.5 – O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão a ser designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria e transcurso do prazo de observação de 120 (cento e vinte) dias, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº. 8666/93 e modificações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ Nº 11.932.407/0001-73

Rua Vereador Miguel Neri, 116 – Centro – CEP: 59.584-000 – Touros/RN

9.6 – A responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá, na forma da Lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Fica a contratada ciente de que a assinatura deste indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.2 - Fica fazendo parte integrante do presente Contrato, a proposta, Planilha de Composição de Preços Unitários e global e o Edital de licitação que o precedeu.

10.3.1 – Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

10.4 - A Contratante reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente Contrato.

10.5 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

10.6 – Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro da Comarca de TOUROS/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

TOUROS, 02 de Junho de 2020.

CÂMARA MUN. DE TOUROS/RN José Tiago Santana Neto de Farias Presidente da Câmara	IL AZEVEDO ENGENHARIA EIRELI Igor Fernandes Neves Luciano de Azevedo Sócio Administrador
---	--

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 72301218

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0904

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - **ORDEM CRONOLOGIA**

Rio Grande do Norte
Governador Municipal de Ouro Branco
Câmara Municipal de Ouro Branco

Relação de Credores por Ordem Cronológica de Exigibilidades - RECURSOS ORDINÁRIOS
Período: 01/05/2020 a 31/05/2020
Ordenador de Despesas: Josué Josedec de Moura
CPF: XXX.190.783-24

LISTA CLASSIFICATÓRIA DE PEQUENOS CREDORES (PROCESSOS LICITATÓRIOS ATÉ R\$ 17.600,00) conforme Arts. 5º, §3º e 24, II da Lei 8.666 e Decreto nº 9.412/2018 - conforme determinado na Resolução nº 032/2016 Art. 3º, §2º													
Processo administrativo	Procedimento licitatório	Credor	CPF/CNPJ	Contrato administrativo	Data de vencimento da obrigação	Parcela	Data de protocolo	Responsável pelo atesto	Data do atesto	Data de liquidação	Valor da liquidação	Data do efetivo pagamento	Valor efetivamente pago
003/2019	Dispensa 003/2019	ASP Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda	02.288.268/0001-04	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019	24/05/2020	5	18/05/2020	Maria da Conceição S. da Nóbrega	18/05/2020	18/05/2020	R\$ 900,00	20/05/2020	R\$ 900,00
001/2020	Dispensa 001/2020	Isalas Alcântara de Araújo	083.801.064-40	001/2020	30/05/2020	4	25/05/2020	Maria da Conceição S. da Nóbrega	20/05/2020	25/05/2020	R\$ 750,00	25/05/2020	R\$ 750,00

Publicado por:
ROSSANA PALOMA DA SILVA MEDEIROS
Código Identificador: 10811587

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0904

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - ORDEM CRONOLOGIA

Rio Grande do Norte
 Governo Municipal de Santana do Seridó
 Câmara de Santana do Seridó

Relação de credores por ordem cronológica de exigibilidade – RECURSOS ORDINARIOS
 Período : 01/05/2020 A 31/05/2020
 Ordenador de Despesa: José Vicente de Moraes

LISTA CLASSIFICATORIA DE PEQUENOS CREDORES (PROCESSOS LICITATORIOS DE ATÉ R\$ 17.600,00)											
Processo Administrativo Licitatório e nº Contrato	Data Protocolo	Atestador	Data do Atesto	Data Liquidação	Credor	Documento de Cobrança	CPF/ CNPJ	Empenho	Valor Liquidado	Data Efetivo Pagamento	Valor Pago
P.007/2020	20/05/2020	EDMILSON ALMEIDA DA SILVA	20/05/2020	20/05/2020	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Tar. Manutenção	XX.X60.305/0758-99	15010005	R\$ 42,00	20/05/2020	R\$ 42,00
P. 014/2020	20/05/2020	EDMILSON ALMEIDA DA SILVA	20/05/2020	20/05/2020	R. S. DA COSTA INFORMATICA-ME	NFS-e nº 176	07.246.545/0001-21	10010000	R\$ 1.200,00	20/05/2020	R\$ 1.200,00
P.006/2020	20/05/2020	EDMILSON ALMEIDA DA SILVA	20/05/2020	20/05/2020	ASP AUT. SERVIÇOS E PRD. DE INF. LTDA	NFS-e nº 118090	XX.X88.268/0001-04	15010013	R\$ 850,00	20/05/2020	R\$ 850,00
P.003/2020	20/05/2020	EDMILSON ALMEIDA DA SILVA	20/05/2020	20/05/2020	BANCO DO BRASIL S.A	Tar. TED/DOC	XX.X00.000/1326-91	15010006	R\$ 83,60	20/05/2020	R\$ 83,60

LISTA PRÓPRIA DE CREDORES (PROCESSOS LICITATORIOS ACIMA DE R\$ 17.600,00)											
Processo Administrativo Licitatório e nº Contrato	Data Protocolo	Atestador	Data do Atesto	Data Liquidação	Credor	Documento de Cobrança	CPF/ CNPJ	Empenho	Valor Liquidado	Data Efetivo Pagamento	Valor Pago
P.088/2017 4ª ADIT. C.005/2017	20/05/2020	ROBERTO PEREIRA DANTAS JUNIOR	20/05/2020	20/05/2020	MANOEL L. DE MEDEIROS- ME	NFS-e nº 179	XX.X40.471/0001-51	1050001	R\$ 1.650,00	20/05/2020	R\$ 1.650,00
P.009/2020 1.002/2019	20/05/2020	ROBERTO PEREIRA DANTAS JUNIOR	20/05/2020	20/05/2020	JULIANE ENEDINA DA SILVA RUFINO	Ordem de serviço atestada	XXX.292.854-25	15010004	R\$ 2.300,00	20/05/2020	R\$ 2.300,00

Publicado por:
 Rita De Cássia Moraes Santos
Código Identificador: 66765058

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0904

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - **ORDEM CRONOLOGIA**

Rio Grande do Norte
Governos Municipais de Jardim de Piranhas
Relação de credores em ordem cronológica de pagamentos
Período: 01/05/2020 A 31/05/2020
Somente CMJP

PÁGINA: 0

Unidade gestora: 01 - Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
Fonte orçamentária: 10010000 - Recurso Ordinário

Credor	CPF/CNPJ	Ordenador de Despesas	CPF	Protocolo	Proc. Adm.	Licitação	Contrato	Parc	Empenho	Atesto	Vencimento	Pagamento	Valor Pago	
EDSON RICARDO ARAÚJO	045.235.844-27	GUTENBERG DANTAS DE QUEIROZ	175.579.414-20		00000010/20	01439020151				11050001	26/05/2020	02/06/2020	26/05/2020	2.320,00
ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE IN	02.288.268/0001-04	GUTENBERG DANTAS DE QUEIROZ	175.579.414-20		00000006/20	01439020124	20200002			03020001	27/05/2020	26/06/2020	29/05/2020	900,00
R CARLOS CAVALCANTE	10.554.935/0001-73	GUTENBERG DANTAS DE QUEIROZ	175.579.414-20		00000008/20	01439020128	20200004			04050001	27/05/2020	03/06/2020	29/05/2020	134,00
SANDIVAL ARAUJO NETO	15.124.113/0001-76	GUTENBERG DANTAS DE QUEIROZ	175.579.414-20		00000007/20	01439020126	20200003			04050003	27/05/2020	26/06/2020	29/05/2020	1.089,00
VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINIST	14.303.445/0001-01	GUTENBERG DANTAS DE QUEIROZ	175.579.414-20		00000028/19	01439020116	20200001			06010001	26/05/2020	25/06/2020	29/05/2020	2.280,00
Total das obrigações de baixo valor.:													6.723,00	
COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO N	08.324.196/0001-81	GUTENBERG DANTAS DE QUEIROZ	175.579.414-20		00000001/20	01439020135				20010001	05/05/2020	04/06/2020	18/05/2020	124,31
COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO N	08.324.196/0001-81	GUTENBERG DANTAS DE QUEIROZ	175.579.414-20		00000001/20	01439020135				20010001	05/05/2020	04/06/2020	18/05/2020	289,84
ORTANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - M	08.483.362/0001-92	GUTENBERG DANTAS DE QUEIROZ	175.579.414-20		00000015/19	01439010066				04050002	28/05/2020	04/06/2020	29/05/2020	2.757,56
Total das demais obrigações.....:													3.171,71	
T O T A L													9.894,71	

Este relatório apresenta as obrigações decorrentes de compras e serviços em ordem de baixo valor (Res. 32/2016, art. 3º, §3º) e demais obrigações e ordem crescente da data de protocolo.

Publicado por:
Atenia Rodrigues Borges Marques
Código Identificador: 54463008



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN
Rua Santo Antônio, 144 – Centro – CEP 59168000 Tel. 3248.0097- CNPJ: 09.428.707/000178

PORTARIA 06/2020

Dispõe sobre a alteração e prorrogação das medidas para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

CONSIDERANDO as atribuições exclusivas da Presidente, de dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, nos termos de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo corona vírus (COVID-19) no Brasil e no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo corona vírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo corona vírus (COVID-19) no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que diversas Casas Legislativas, entidades públicas e privadas também estão adotando medidas de suspensão de suas atividades;

RESOLVE:

Artigo 1º Estabelece e altera medidas de segurança nas atividades da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, até o dia 19/06/2020.

Artigo 2º Fica estabelecido que o funcionamento da Câmara Legislativa passará a ser realizado de forma reduzida, nos horários das 08:00 às 11:00 horas, com um número de funcionários reduzidos, em virtude das normas municipais e estaduais e de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde.

Artigo 3º Fica prorrogada pelo mesmo prazo disposto no Artigo 1º desta Portaria, a suspensão das sessões solenes, reuniões de equipe, além de qualquer evento que envolva aglomeração de pessoas no âmbito do edifício-sede desta Câmara, salvo extrema necessidade de realização e tomando todas as medidas de precaução necessárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

Rua Santo Antônio. 144 –Centro – CEP 59168000 Tel. 3248.0097- CNPJ: 09.428.707/000178

Artigo 4º Como forma de não haver aglomeração, as sessões ordinárias somente ocorrerão por necessidade de discussão e votação de matérias e projetos de lei urgentes e inadiáveis, ressalvada a possibilidade de designação de sessão extraordinária, a cargo do Presidente da Câmara.

Artigo 5º Não havendo Projetos de Lei, Decretos ou Resoluções urgentes e inadiáveis a deliberar, não haverá sessão legislativa.

Artigo 5º Em havendo matéria urgente e inadiável para deliberação, a sessão legislativa será realizada sem a presença de público, limitada somente aos Vereadores, corpo técnico e profissionais da imprensa, e conterà apenas o Expediente e a Ordem do dia.

Artigo 6º O protocolo de documentos, deverão ser feitos exclusivamente através do encaminhamento para o endereço eletrônico camaramunicipalsga.leg@gmail.com, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data prevista para a realização da sessão ordinária.

Artigo 7º Parlamentares e/ou servidores que apresentem quaisquer dos sintomas atribuídos ao vírus COVID-19 (febre, tosse, dor de garganta, etc.), bem como tenham em casa alguém com sintomas ou, ainda, tenham tido contado com pessoa contagiada ou sob suspeita não devem comparecer às sessões legislativas, comunicando a ocorrência à Presidência.

Artigo 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de 08/06/2020, podendo ser prorrogada mediante nova Portaria da Presidência.

Publique-se na íntegra *ex lege*. Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 08 de junho de 2020.



Severina Maria da Costa Bezerra
Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0904

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - **CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 010600005

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II da Lei 8.666/93, concomitante com o Decreto Presidente da Republica nº 9.412/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CONTRATADO: ARISNILSON CARLOS DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviço no acompanhamento, orientação e preenchimento do Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, conforme disciplina o termo de referência.

VIGÊNCIA: 07 MESES

VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

VALOR TOTAL: R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE: 01 031 0001 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 100

JOÃO CAMARA/RN, 05 de junho de 2020.

ASSINATURAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - CONTRATANTE

CPNJ nº 08.587.271/0001-05

ARISNILSON CARLOS DA SILVA - CONTRATADO

CPNJ nº 37.262.317/0001-06

JOÃO CAMARA/RN, 05 de junho de 2020.

TÁZIA CRISTINA DAMASCENO SIVA

CHEFE DE GABINETE

Publicado por:
EDILSON ALVES DE LIMA
Código Identificador: 58366518

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0904

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2019/2021

Presidente: Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal) OBS. Licenciado de 01/01/2020 a 31/03/2020

1º Vice - Presidente: Iron Lucas Oliveira Junior (Ex-Presidente) OBS. No exercício da Presidência de 01/01/2020 a 31/03/2020 em face de licença requerida pelo Presidente Eleito

2º Vice - Presidente: Otavio Carlos Dantas Filho (Brejinho)

3º Vice - Presidente: Rosemberg Monteiro de Carvalho (Severiano Melo)

4º Vice - Presidente: Adailton da Silva Peixoto (Pedra Preta)

1º Secretário: Vagner Souza de Medeiros (Campo Grande)

2º Secretário: José Moabe Zacarias Soares (Serra do Mel)

1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Souza Silva (Pedra Grande)

2º Tesoureiro: CARGO VAGO

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: João Horácio de Gois (Poço Branco)

Conselheiro Fiscal: Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros (Florânia)

Conselheiro Fiscal: Fagner Bezerra de Brito (Jucurutu)

Conselheiro Fiscal: Oseas Montalggan Fernandes Costa (Upanema)

Conselheiro Fiscal: Rodolfo Guedes dos Santos (Cerro Corá)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Jean Poggio Nerino (São José de Mipibú)

Conselheiro Fiscal: Marcilio de Medeiros Dantas (São João do Sabugi)

Conselheiro Fiscal: Marli de Medeiros Dantas (Carnaúba dos Dantas)

COORDENAÇÕES

Coordenador Região Oeste: Francisco Elianto Faustino da Costa (Riacho de Santana)

Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduís)

Coordenador Região Vale do Assú: Fábio da Costa Vale (São Rafael)

Coordenador Região Central: Joanildo Felix Barbosa da Cruz (Lajes)

Coordenador Região Seridó Ocidental: Nazareno Ulisses Alves (Lagoa Nova)

Coordenador Região Seridó Oriental: José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes (Cruzeta)

Coordenador Região Trairi: José Vanderley Soares Silva (São Bento do Trairi)

Coordenador Região Mato Grande: José Tiago Santana Neto de Farias (Touros)

Coordenador Região Potengi: Francisco Ferreira Filho (Barcelona)

Coordenador Região Salineira: Duarte Oliveira da Silva Junior (Areia Branca)

Coordenador Região Metropolitana: Fábio Vicente da Silva (Extremoz)

Coordenador Região Agreste: Odilon Ernestino Barbalho (Goianinha)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.